



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

MEMO Nº 306/2025 – GAB/PRES/CMS.

Santana, 01 de agosto de 2025.

Ao Senhor
RICHARD MACHADO BARBOSA
Secretário Legislativo - CMS

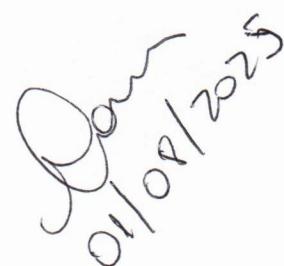
Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal nº 1.572/2025 PMS e Projeto de Lei nº 021/2025.

Senhor Secretário,

Com os nossos cordiais cumprimentos encaminho a Vossa Senhoria para acervo
nesta Secretaria Legislativa uma via da Lei Municipal nº 1.572/2025 – PMS, inclui no
calendário oficial do município de Santana Círio de Nazaré.

Atenciosamente,


PATRÍCIA ANDRADE A. TEIXEIRA
Chefe de Gabinete da Presidência/CMS


01/08/2025



elolaeliu

OFÍCIO N.º 777/2025-GAB.PREF/PMS

Santana/AP, 07 de julho de 2025.

Ao Sr.

JOSIVALDO DOS SANTOS ABRANTES

Presidente da Câmara Municipal de Santana

PALÁCIO VEREADOR DR. FÁBIO SANTOS

Rua General

Ubaldo Figueira, nº 54. Bairro Central. 68925-186. Santana/AP

Assunto: Encaminhamento da Lei Municipal nº 1.572/2025-PMS e do Projeto de Lei nº 21/2025.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, de ordem, utilizo o presente expediente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei acima mencionado, bem como uma via da respectiva Lei Municipal para o acervo desta Egrégia casa de Leis, conforme especificação abaixo:

- Lei Municipal nº 1.572/2025 – PMS, inclui no calendário Oficial do Município de Santana o Círio de Nazaré.

Informo que a publicação da respectiva lei está registrada no Diário Oficial do Município - DOM nº 2073 de 24 de junho de 2025.

Sendo o que se apresenta para o momento elevo, votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto nº 0024/2021-GAB/PREF/PMS

Av. Santana, nº 2975, Bairro Paraíso – CEP: 68.928-060 - Santana – AP

<http://www.santana.ap.gov.br>

E-mail: gabinete@santana.ap.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C301-1140-E10C-1AA8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES (CPF 632.XXX.XXX-53) em 07/07/2025 12:21:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/C301-1140-E10C-1AA8>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.572, DE 17 DE JUNHO DE 2025.
(Autoria: Ver. *Bruno Rocha*)

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE SANTANA O CÍRIO DE
NAZARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito do Município de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art.1º Esta Lei inclui no Calendário Turístico Oficial o Círio de Nazaré, realizado no Município de Santana.

Parágrafo único. O evento, de que trata o caput, realizar-se-á anualmente no terceiro domingo do mês de outubro.

Art. 2º O Círio de Nazaré compreende as seguintes manifestações:

I - Romaria Rodoviária;

II - Romaria Fluvial;

III - Moto Romaria;

IV - Ciclo Romaria;

V - Trasladação;

VI - Procissão do Círio;

VII - Romaria da Juventude;

VIII - Romaria das Crianças;

IX - Círio Musical;

X - Procissão da Festa; e

XI - Recírio; e

XII - Outras manifestações em honra à Nossa Senhora de Nazaré.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana-AP, 17 de junho de 2025.



SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana